PROCESSO SEI nº 006.00004328/2023-31

CONTRATO CG n° 13/2023

CONTRATO celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria da Administração Penitenciária, e FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Objeto:** prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para provimento de cargos de Agente de Segurança Penitenciaria Classe I, por dispensa de licitação fundada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Estado de São CNPJ n° **96.291.141/0163-45**, situada Penitenciária, inscrita sob n° General Ataliba Leonel, n° 556, Santana, São Paulo, SP, CEP 02033-000, designada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Senhor MAXIMIANO CÁSSIO SOARES, RG n° 10.179.597-X SSP/SP **CPF** е 040.238.868-23, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob n° 33.641.663/0001-44, com sede Praia de Botafogo nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro, R.J., CEP 22.250-900, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, portador do RG nº 47221/D e CPF nº 441.982.057-87, em face da DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, e Lei Estadual n° 6.544/89, declarada nos autos do Processo CEI nº 006.00004328/2023-31, legado do Processo SAP-PRC-2023/15426, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do concurso público para cargos de Agente de Segurança Penitenciaria de Classe I, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021, com a nova redação dada pela Medida Provisória n° 1.168, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início, a partir da data da assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e prevídenciários.



CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em até 410 (quatrocentos e dez)** dias, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1° do artigo 57, da Lei n° 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2° do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I,** e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

<u>J - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais</u>
 e humanos necessários;



- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo:
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;



XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE:

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - Aplicar a prova objetiva com questões inéditas de sua integral responsabilidade, inclusive civil (reparação de danos), pelo sigilo do conteúdo das provas, em caso de eventual divulgação indevida (vazamento) de guestões;

XVI - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVII - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;



XVIII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização:

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX - submeter à CONTRATANTE relatório sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais / serviços executados;

XXIII - A CONTRATADA se obriga a compor e remunerar a banca examinadora, composta por integrantes que componham seu quadro de colaboradores;

XXIV - Q valor das inscrições será definido e arrecado pela CONTRATANTE, considerando as especificações do cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus



prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n° 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Il comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais: ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio económico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

 I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;



- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas para a retirada e entrega dos veículos, envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
- VI Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
- VII Os serviços serão fiscalizados e vistoriados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, com o objetivo de avaliar sua qualidade e cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a



qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por candidato (inscrito ou isento) sendo estimado 70.000 (setenta mil) candidatos, perfazendo o total estimado de R\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio económico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 38030, de classificação funcional programática 14122381361460000 e categoria econômica 339039.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis,** contados ao término de cada fase, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável,

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida General





Ataliba Leonel, n° 556, Santana, São Paulo, SP, CEP 02033-000, em conformidade com a cronograma abaixo:

- 10% (dez por cento) do valor correspondente: 60 dias após a assinatura do contrato:
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 90 dias após a assinatura do contrato;
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 165 dias após a assinatura do contrato;
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 245 dias após a assinatura do contrato;
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 295dias após a assinatura do contrato;
- 10% (dez por cento) do valor correspondente: 440 dias após a assinatura do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao fiel cumprimento das obrigações em cada fase do concurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A., Agência 3519-X, Conta Corrente n° 113554-6, em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporís*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança .equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, o CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de



11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

- I Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", sendo que:
- a) a apuração da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB n° 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- b) poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção de que trata este parágrafo as parcelas especificadas no artigo 120 da Instrução Normativa RFB n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, desde que estejam discriminadas na nota fiscal ou fatura.
- c) a falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal ou fatura impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, ou, em alternativa, devolvê-la à CONTRATADA.
- II Quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - nome dos segurados;
 - cargo ou função;
 - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - descontos legais;
 - quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
 - totalização por rubrica e geral;
 - resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:



- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- · data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- totalização dos valores e sua consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/1993.



PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo lº, §2°, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n° 8.666/93, e nos artigos 80 e 81, da Lei Estadual n° 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAP-151, de 6-7-2005 - **Anexo IV**, parte integrante deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço https://www.portedtrarisparencia.gov.br/sancoes/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.



PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n° 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual n° 67.301/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a. o Contrato mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.





E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento <u>em 01 (uma) via</u>, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

-----MAXÍMIANOCÁSSÍÕ'SOARES

Chefe de Gabinete

CONTRATANTE

Carlos Ivan Simonsen Leal

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carlos Rafs^fe Siiva Alonso Assessoreis Csbjnete II

(nome, RG e CPF)

Rosangela Mercatelli Rodrigues

Téêfflçò II



ANEXO I

Projeto Básico

PROCESSO SEI n° 006.00004328/2023-31

CONTRATO CG n° 13/2023

A proposta orçamentária deverá ser apresentada pela empresa, considerando o contrato visando à realização dos Concursos Públicos para as categorias abaixo citadas.

QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM OFERECIDAS E DE CANDIDATOS INSCRITOS NO ÚLTIMO CONCURSO REALIZADO POR ESTA PASTA

	Cargos para	Vagas	Inscritos no	Previsão		
	a abertura do	oferecidas no	último	de		
Denominação do	concurso	último	concurso	inscritos		
cargo	público	concurso realizado				
		realizado pela	pela Pasta			
		Pasta	(2017)			
Agente de Segurança						
Penitenciária de	50	100	20.283	20.000		
Classe I (feminin <mark>o)</mark>						
Agente de Segu <mark>rança</mark>						
Penitenciária de	1050	934	54.192	50.000		
Classe I (masculino)						

DIREÇÃO CONCURSOS

II - EDITAIS - DIVULGAÇÃO:

A elaboração dos Editais caberá à CONTRATANTE, com o auxílio da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE se responsabilizará pela publicação dos mesmos na Imprensa Oficial do Estado e nas redes sociais próprias.

O Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais deverá seguir o modelo elaborado pela Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão e Governo Digital, constante da Instrução UCRH n° 03, de 18 de fevereiro de 2015.

A CONTRATADA deverá divulgar os Editais de Abertura de Inscrições em no mínimo 03 (três) jornais de grande circulação e em emissoras de rádio existentes nas cidades onde se realizarão as provas dos concursos públicos, por no mínimo 02 (duas) vezes por período (0:00h às 06h00; 06:00h às 12:00h; 12:00h às 18:00h e 18:00h às 0:00h), no site e nas redes sociais da empresa.

Caberá à CONTRATADA a elaboração e impressão de cartazes de divulgação contendo informações sobre os vencimentos, período de inscrições, quantidade de vagas, bem como, a afixação dos mesmos em locais de grande circulação de pessoas, tais como: metrô, terminais de ônibus, estações de trem, estações rodoviárias, secretarias municipais e estaduais

Nas cidades do interior do Estado de São Paulo, onde haverá realização de provas, devem ser afixados cartazes em pontos estratégicos, de acordo com as características de cada Município.

A divulgação deverá se iniciar na data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições e se encerrar no último dia das inscrições.

RELAÇÃO DOS EDITAIS:

Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (masculino e feminino)

- Edital de abertura de inscrições e instruções especiais (um para cada cargo);
- Edital de resultado das solicitações de redução da taxa de inscrição (um para cada cargo);

 Edital de divulgação quanto ao deferimento ou não de solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva;

Edital de divulgação quanto ao deferimento ou não de solicitação de participação como pessoa com deficiência;

- Edital de divulgação quanto ao deferimento ou não da participação do sistema de pontuação diferenciada - PPI;
- Edital de divulgação dos candidatos que solicitaram uso de nome social a que se refere o Decreto n° 55.588 de 17 de março de 2010 (um para cada cargo);
- Edital de convocação para a prova objetiva (um para cada cargo);
- Edital de decisão de análise do recurso da prova objetiva (um para cada cargo);
- Edital de divulgação de gabarito da prova objetiva (um para cada cargo);
- Edital de decisão da análise do recurso do gabarito da prova objetiva (um para cada cargo);
 - Edital de resultado da prova objetiva (um para cada cargo);
- Edital de decisão da análise do recurso dos pontos atribuídos à prova objetiva (um para cada cargo);
- Edital de convocação para a prova de condicionamento físico (um para cada cargo);
- Edital de decisão da análise dos recursos da aplicação prova de condicionamento físico (um para cada cargo);
- Edital de divulgação do resultado da prova de condicionamento físico (um para cada cargo);
- Edital de resultado da análise dos recursos do resultado da prova de condicionamento físico (um para cada cargo);
- Edital de convocação para a prova de aptidão psicológica (um para cada cargo);



- Edital de decisão da análise dos recursos da aplicação da prova de aptidão psicológica (um para cada cargo);
- Edital de divulgação do resultado da prova de aptidão psicológica (um para cada cargo);
- Edital de resultado da análise dos recursos do resultado da prova de aptidão psicológica (um para cada cargo);
- Edital de convocação para entrevista devolutiva de aptidão psicológica (um para cada cargo);
- Edital de convocação para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social (um para cada cargo);
- Edital de decisão da análise dos recursos da aplicação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social (um para cada cargo);
- Edital de divulgação do resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social (um para cada cargo);
- Edital de resultado da análise dos recursos do resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social (um para cada cargo);
- Edital de convocação para perícia médica para verificação da compatibilidade dos candidatos com deficiência com as atribuições do cargo (um para cada cargo);
- Edital de resultado da perícia médica de compatibilidade realizada pelos candidatos com deficiência (um para cada cargo)
- Edital de convocação para junta médica a ser realizada pelos candidatos com deficiência (um para cada cargo);
- Edital de classificação final geral e de classificação final especial (um para cada cargo).



III - INSCRIÇÕES:

0 valor das inscrições será definido e arrecadado pela **CONTRATANTE**, considerando as especificações do cargo.

O período de inscrições deverá ser previamente definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições e o período do mês mais propício para recolhimento das inscrições.

As inscrições somente deverão ser realizadas via internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, a ser previamente definida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

O pagamento da taxa de inscrição, com valor pleno ou com redução, deverá ser feito por meio de boleto bancário que o candidato imprimirá de acordo com as instruções constantes na home page da **CONTRATADA**.

As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento da referida taxa.

Os boletos bancários deverão estar endereçados ao cedente/beneficiário Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo - FUNPESP, CNPJ n° 96.291.141/0001-80.

Para elaboração do boleto bancário, o Banco do Brasil entrará em contato com a **CONTRATADA** para realizar a integração à API (Interface de Programação de Aplicativos) de cobrança do Banco do Brasil.

No boleto bancário, nos cartazes informativos, bem como, no site, deverá constar um número de telefone da **CONTRATADA**, pelo qual o candidato poderá solicitar informações.

A CONTRATADA ficará responsável pelo recebimento e análise das solicitações de redução de taxa de inscrição, devendo encaminhar à CONTRATANTE relação contendo as inscrições deferidas e as indeferidas, com a devida motivação, para que a CONTRATANTE processa à devida publicação do Diário Oficial do Estado.

Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti, poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para

tratamento, mediante preenchimento de campo próprio na Ficha de Inscrição, cujo modelo será previamente definido entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os inscritos nos termos do Decreto n° 55.588/2010, para que possa dar atendimentos aos seus termos nas etapas subsequentes do concurso.

O candidato preto, pardo ou indígena terá direito à pontuação diferenciada prevista no Decreto n° 63.979, de 19 de dezembro de 2018, desde que atendidas as exigências previstas no artigo 2°, incisos I, II e III.

A CONTRATADA deverá disponibilizar na ficha de inscrição os campos necessários para o cumprimento da medida.

A ficha de inscrição deve permitir, ainda, que o candidato beneficiário da pontuação diferenciada envie fotos, vídeos e/ou documentos necessários para comprovação da autodeclaração.

Após o encerramento do período de inscrições, não deverá ser permitido ao candidato alterar a manifestação de interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

O procedimento de heteroidentificação será de responsabilidade da CONTRATADA.

IV - MATERIAL DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO:

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração de listas, em ordem alfabética, que deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, para consulta, em formato a ser acordado entre as partes.

Esgotado o prazo de inscrições, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** estatística dos candidatos inscritos, separados por Município de realização das provas objetivas.

V - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Caberá à **CONTRATADA** a distribuição dos candidatos por sala/turma, em todas as etapas dos concursos públicos.



Caberá à **CONTRATADA** a elaboração de laudas eletrônicas que constarão dos editais de convocação a serem elaborados pela **CONTRATANTE**, para todas as etapas dos concursos.

Nas laudas deverá conter listagem alfabética dos candidatos distribuídos por Municípios de opção para a realização da prova, RG, locais de realização das provas e salas.

Caberá à **CONTRATANTE** a publicação na Imprensa Oficial do Estado, dos Editais de convocação dos candidatos, para todas as etapas dos concursos públicos.

Caberá à CONTRATADA o envio ao candidato de cartão de convocação, em todas as etapas dos concursos públicos.

O cartão de convocação deverá ser enviado até o lº dia subsequente à publicação da convocação, para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição.

VI - PROVAS:

Os Concursos Públicos constarão de 04 (quatro) fases:

la Fase: Prova Objetiva

- 20 questões de Língua Portuguesa;

- 15 questões de Matemática;

- 15 questões de Conhecimentos Gerais.

2ª Fase: Prova de Condicionamento Físico

3ª fase: Prova de Aptidão Psicológica

4ª Fase: Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida

Pública e na Vida Privada, e Investigação Social

Requisitos para o cargo:

1) ter 18 (dezoito) anos de idade, no mínimo, na data da posse;



- 2) ter 74 (setenta e quatro) anos de idade, no máximo, na data da posse;
- 3) possuir Ensino Médio Completo ou equivalente, ministrado por escola oficialmente reconhecida (na data da posse).

VII - PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

O conteúdo programático da Prova Objetiva deverá adotar os princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino médio, considerandose as disciplinas da Base Nacional Comum do Ensino Médio (Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as alterações da Lei federal n° 13.415, de 16 de fevereiro de 2017) e a formação básica do sistema do Estado de São Paulo, apresentada na Proposta Curricular do Estado de São Paulo.

A CONTRATATA será responsável pela confecção do original, impressão em gráfica própria e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas deverá ser realizada em gráfica própria, visando à garantia do sigilo.

As provas impressas, empacotadas e lacradas serão transportadas até o local de aplicação por representantes da CONTRATADA, que deverá se responsabilizar por seu armazenamento e sigilo.

As provas objetivas deverão ser aplicadas pela **CONTRATADA**, nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Taubaté.

Caso seja necessária alguma alteração nos Municípios acima mencionados, deverá constar na proposta a ser encaminhada, com as devidas considerações.

Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas nos Municípios descritos acima, a **CONTRATADA** deverá aplicar a prova em municípios vizinhos ao de sua opção.

Os serviços relativos à solicitação de prédios para a aplicação das provas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com eventuais despesas de locação e demais necessidades.

Para a coordenação da aplicação das provas, a **CONTRATADA** deverá selecionar pessoal qualificado e treiná-los, a fim de que a aplicação se processe com segurança, uniformidade e tranquilidade.

A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais e pessoal de apoio que atuarão na aplicação das provas, em número suficiente para atender às exigências constantes neste Projeto Básico, indicando à Comissão Especial de Concurso Público, com antecedência mínima de três dias, a data, hora e local da capacitação, ficando a critério da CONTRATANTE o acompanhamento desses trabalhos.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a aplicação das provas objetivas:

- profissionais treinados para atender pessoas com deficiência, inclusive na tradução e interpretação das orientações aos candidatos e leitura de provas;
 - 1 (um) fiscal por banheiro, munido de detector de metais;
- 1 (um) profissional da área da saúde (médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem) para cada local de prova e;
 - 2 (dois) seguranças por local de prova.

A CONTRATADA deverá providenciar os impressos e formulários necessários para a aplicação das provas, dentre outros: setas indicativas, indicação de sanitários, sala de coordenação, indicação do número das salas de prova, crachás de coordenador, auxiliar de coordenação, fiscal e apoio, lista contendo relação de candidatos convocados (para afixação nos prédios que possibilitem a consulta pelo candidato), formulário de correção de dados cadastrais e de documento de identificação, folha de respostas pré-identificadas e sem identificação (de reserva para uso eventual); por sala: listas de presença para assinatura dos presentes, relatório do fiscal, etiquetas de identificação e porta etiqueta de carteira.

Em todas as salas de realização de prova deverá haver relógio ou, na impossibilidade, caberá aos fiscais de sala informarem, a cada 30 (trinta) minutos o tempo decorrido, bem como, informar quando restarem 5 (cinco) minutos para o encerramento da prova.

A **CONTRATATA** deverá providenciar pessoal para limpeza e organização nos estabelecimentos onde serão aplicadas as provas, inclusive no seu entorno, uma vez que é frequente o acúmulo de quantidade excessiva de lixo ao final da etapa.

Todas as despesas necessárias à aplicação das provas correrão por conta da CONTRATADA.

Todo o material necessário à aplicação da Prova Objetiva deverá ser providenciado pela CONTRATADA.

Caso haja quebra de sigilo, será de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de nova prova, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sujeito à rescisão contratual, no caso de inobservância.

VIII - AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

As Folhas de Respostas marcadas pelos candidatos deverão ser diretamente lidas por leitoras óticas.

Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados será executado pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade.

Os resultados gravados pela leitora ótica deverão ser processados em computadores, nas dependências da **CONTRATADA**, para seleção dos candidatos classificados nos Concursos Públicos. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

A prova objetiva deverá ser avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.



Os candidatos considerados habilitados deverão se submeter à verificação da auto declaração, para atribuição ou não da pontuação diferenciada de que trata o Decreto n° 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

As fórmulas para obtenção e aplicação da pontuação diferenciada deverão seguir o previsto no Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018.

IX - CONDICIONAMENTO FÍSICO

A presente etapa tem a finalidade aferir a aptidão física do candidato, para o desempenho das funções inerentes ao cargo de Agente de Segurança Penitenciária.

As provas de Condicionamento Físico deverão ser aplicadas pela **CONTRATADA**, nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo.

Nos locais de realização da prova é obrigatória a presença de ambulância do tipo "D", de suporte avançado completa, durante o tempo total da prova de condicionamento físico, acompanhada dos profissionais necessários, que são: motorista, médico e profissional de enfermagem devidamente capacitados para o atendimento pré-hospitalar.

As Provas de Condicionamento Físico deverão ser aplicadas pela CONTRATADA aos candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados até a 7.500^a (sétima milésima quingentésima) colocação para o sexo masculino e até a 700^a (setingentésima) colocação para o sexo feminino, já aplicada a pontuação diferenciada,

A Prova de Condicionamento Físico deverá ser realizada por profissionais com formação na área de Educação Física, em locais apropriados para a realização, ou seja, que contem com infraestrutura indispensável para o bom desempenho desta fase.

Os testes deverão ser realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

Será considerado "APTO", ao final de todos os exercícios executados, o candidato que alcançar, no mínimo, a marca correspondente a 20 (vinte) pontos em



cada um dos testes e 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 04 (quatro) testes.

A Banca Examinadora poderá cancelar ou interromper a prova de Condicionamento Físico, caso considere que não existam condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

As expensas da remarcação da Prova de Condicionamento Físico, se houver, correrão por conta da **CONTRATADA**.

A Prova de Condicionamento Físico será composta pelas seguintes etapas:

- Teste de flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra para homens, e isonomia na barra fixa para mulheres;
 - · Resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador);
 - Corrida de 50 (cinquenta) metros;
 - Corrida em 12 (doze) minutos.

Ao candidato deverá ser solicitado Atestado Médico que comprove possuir as condições físicas essenciais para a realização da prova.



TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA					
TESTES				PONTOS	
Barra	Abdominal	Corrida 50 m (s)	Corrida 12 min (m)		
3	30	8"25	2200	20	
4	32	8 "00	2300	30	
5	34	7 "75	2400	40	
6	36	7"50	2500	50	
7	38	7"25	2600	60	
8	40	7"00	2700	70	
9	42	6 "7 5	2800	80	
10	44	6"50	2900	90	
11	46	6 "2 5	3000	100	



TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA					
TESTES				PONTOS	
Isometria na	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 min		
Barra fixa (s)		(S)	(m)	, O	
5 a 9	22	9"50	1800	20,0	
10 a 14	24	9"25	1900	30,0	
15 a 19	26	9"00	2000	40,0	
20 a 24	28	8 "75	2100	50,0	
25 a 29	30	8"50	2200	60,0	
30 a 34	32	8"25	2300	70,0	
35 a 39	34	8 "00	2400	80,0	
40 a 44	36	7 75	2500	90,0	
45 ou mais	38	7 "50	2600	100,0	

CONCEITOS:

Até 200 pontos - INAPTO

De 201 a 400 pontos - APTO

X - APTIDÃO PSICOLÓGICA

A Prova de Aptidão Psicológica tem a finalidade de aferir se o candidato é dotado de capacidade e/ou condições psicológicas necessárias para desempenhar o cargo de Agente de Segurança Penitenciária.



As Provas de Aptidão Psicológica deverão ser aplicadas pela **CONTRATADA**, nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo.

As Provas de Aptidão Psicológica deverão ser aplicadas pela **CONTRATADA** aos candidatos que obtiverem o conceito "APTO" na Prova de Condicionamento Físico.

A Prova de Aptidão Psicológica deverá ser realizada por profissionais devidamente cadastrados no Conselho Regional de Psicologia.

A Metodologia a ser utilizada nessa fase deverá compreender 3 (três) instrumentos, certificados pelo Conselho Federal de Psicologia, a saber:

- 1. Técnicas Grupais;
- 2. Entrevista Coletiva:
- 3. Teste Palográfico

As Técnicas Grupais e a Entrevista Coletiva, não devem ser repetidas em finais de semana diferentes.

A proposta deverá especificar os métodos a serem utilizados para a avaliação psicológica, bem como, a quantidade de candidatos por turma e o tempo de realização dos testes.

Para essa fase, o conceito a ser utilizado será "APTO" ou "INAPTO",

Caberá recurso do resultado da Prova de Aptidão Psicológica e 03 (três) psicólogos deverão compor a banca de recursos, sendo que os mesmos não poderão fazer parte, ao mesmo tempo, da Banca de Avaliação, conforme disposto na Resolução n° 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.

O recurso de resultado da prova de aptidão psicológica deve ser motivado pelo candidato, sendo-lhe facultado o assessoramento ou representação por meio de psicólogo de sua escolha, conforme prevê a Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

Conforme a Resolução n° 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), é facultado ao candidato solicitar a entrevista devolutiva.



A reaplicação da Prova de Aptidão Psicológica, nos casos julgados necessários ou naqueles sob os quais pesem ordem judicial, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

XI - COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA NA VIDA PÚBLICA E NA VIDA PRIVADA

A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada deverá ser realizada somente em São Paulo.

A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada deverá ser realizada pela **CONTRATADA** aos candidatos que obtiverem o conceito **"APTO"** na Prova de Aptidão Psicológica.

A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada, e Investigação Social será realizada na seguinte conformidade:

A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico, questionário cujo modelo será previamente definido entre as partes, referente à comprovação de idoneidade e conduta ilibada, a ser preenchido pelo candidato;

Na data da comprovação, o(a) candidato(a) deverá entregar o questionário devidamente preenchido e assinado, bem como, a documentação solicitada em edital.

A **CONTRATADA** será a responsável pelo recebimento dos documentos de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada.

A **CONTRATADA** deverá apontar as informações contidas em cada uma das certidões apresentadas e encaminhar à **CONTRATANTE** listagem contendo os apontamentos.

A **CONTRATANTE** será responsável pela análise dos apontamentos contidos na relação enviada.

Haverá investigação social e a mesma será realizada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em data a ser estipulada em cronograma de trabalho, cópia do questionário preenchido pelo candidato e cópia simples do RG.

A **CONTRATADA** será responsável pelo processamento do resultado final da fase de comprovação de conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

Após a realização dessa etapa dos Concursos Públicos, todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão permanecer arquivados nas dependências da CONTRATADA, no mínimo pelo prazo estipulado por lei, ou seja, de 05 (cinco) anos.

XII - RESULTADO FINAL:

Critério de Desempate:

O critério de desempate é o estabelecido a seguir:

Em caso de empate de candidatos que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de lº de outubro de 2003, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar maior idade (será considerada a idade na data do término do período destinado às inscrições, sendo desconsiderado, para este caso, eventual prorrogação desse período);
 - obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
 - Tenha comprovadamente sido jurado (após 09 de junho de 2008)
 - esteja, comprovadamente, inscrito no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Em caso de empate de candidatos que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- apresentar maior idade (será considerada a idade na data do término do período destinado às inscrições, sendo desconsiderado, para este caso, eventual prorrogação desse período);



- tenha comprovadamente sido jurado (após 09 de junho de 2008)
- esteja, comprovadamente, inscrito no cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal.

Divulgação do Resultado;

A divulgação da Lista com o Resultado Final dos candidatos classificados, no Diário Oficial do Estado, será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

Em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens constantes deste Projeto Básico, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto na Resolução SAP n°. 151, de 06/07/05, que "alterou a Resolução SAP 42, de 27/09/99, e dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e 79, 80 e 81, II da Lei Estadual n° 6.544/89, a serem aplicadas em Concursos Públicos, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária", ora anexada.

Listagens:

A **CONTRATADA** processará o Resultado Final, totalizando as notas obtidas, e fornecerá à **CONTRATANTE** Relação dos candidatos habilitados, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade (RG), filiação, naturalidade, data de nascimento, cargo, classificação, endereço, telefone, CPF e email.

XIII - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão reservadas 5% das vagas oferecidas em cada um dos concursos relacionados na tabela constante no subitem 3.1.1 do presente Termo de Referência, às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

Caberá à **CONTRATANTE** o agendamento de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado, para verificação da compatibilidade



das atribuições do cargo com a deficiência alegada, bem como, o agendamento da junta médica, quando for o caso.

XIV - DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

A **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências de segurança e sigilo contidas neste contrato, em face das especificidades do objeto de contratação, devendo ser observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de critérios rigorosos de segurança para o "software" de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

O parque gráfico deve ser próprio da **CONTRATADA**, e ser dotado de sistema de controle de acesso de pessoas e veículos, vigilância com filmagem em todos os ambientes internos e externos do local e sistema de alarme e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

A **CONTRATADA** deverá fornecer sacos plásticos (porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, sacos esses, que serão identificados, lacrados e colocados embaixo da carteira onde o(a) candidato(a) irá sentar-se.

A **CONTRATADA** deverá utilizar detectores de metais nas entradas de todos os banheiros dos locais de prova.

Ao término da prova, deverá ser colhida assinatura dos 02 (dois) fiscais de sala e dos 03 (três) últimos candidatos, em Termo de Encerramento de Aplicação de Prova.

A CONTRATADA deverá arquivar todo o material dos candidatos relativo ao concurso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da sua homologação, comprometendo-se a permitir o acesso da Comissão de Concurso Público da Secretaria da Administração Penitenciária, na hipótese de ações judiciais, eventuais auditorias ou quando solicitados, com vistas a resguardar ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,

XV - DAS DESPESAS RELATIVAS AO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, PUBLICAÇÕES, ENCARGOS, TRIBUTOS E OUTROS

A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento do pessoal de apoio, coordenação, fiscalização, transporte do material relativo ao concurso, postagem e taxas, bem como, encargos, tributos, impostos e outras despesas, salvo, as referentes às publicações na Imprensa Oficial.

XVI - DOS RECURSOS

A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados para receber, analisar e responder todos os recursos administrativos interpostos durante a realização dos concursos públicos, exceto os referentes ao resultado da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada, e Investigação Social, que deverá ser analisado pela CONTRATANTE.

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico da **CONTRATADA**, o qual deverá ser preenchido pelo candidato, observado o prazo previsto no edital do concurso.

O link correspondente a cada fase recursal deverá permanecer disponível aos candidatos, das OOhOOmin do primeiro dia recursal, às 23h59 min do último dia.



As demais orientações acerca dos recursos serão definidas em conjunto com a Comissão de Concurso Público.

Caberá recurso relativamente:

- ao indeferimento da solicitação da redução e da isenção da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- ao resultado da solicitação de uso de nome social;
- ao resultado da solicitação de participação como pessoa com deficiência;
- ao resultado da solicitação de ajudas técnicas e condição específica para realização das provas;
- ao resultado da solicitação de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;
- à aplicação da prova objetiva;
- ao gabarito da prova objetiva;
- ao resultado/nota da prova objetiva;
- à aplicação da prova de condicionamento físico;
- ao resultado da prova de condicionamento físico;
- à aplicação da prova de aptidão psicológica;
- ao resultado da prova de aptidão psicológica;
- à aplicação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;
- ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;
- à classificação prévia.

XVII - DA ASSESSORIA JURÍDICA

A **CONTRATADA** deverá dispor de Assessoria Técnica Jurídica e Linguística em todas as etapas dos concursos, para auxiliar na elaboração e



revisão de editais, comunicados, análise de recursos, demandas judiciais e demais documentos.

XVIII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços serão efetuados na forma e nos prazos definidos abaixo

- 10% (dez por cento) do valor correspondente: 30 dias após o término definitivo das inscrições, condicionado ao recebimento do serviço pelo gestor;
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 30 dias após a realização das provas objetivas, condicionado ao recebimento do serviço pelo gestor;
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 30 dias após a aplicação da prova de condicionamento físico, condicionado ao recebimento do serviço pelo gestor;
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 30 dias após a aplicação da prova de aptidão psicológica, condicionado ao recebimento do serviço pelo gestor;
- 20% (vinte por cento) do valor correspondente: 30 dias após o término da aplicação da prova de conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social; e
- 10% (dez por cento) do valor correspondente: 30 dias após o envio do resultado final, c<mark>ondicio</mark>nado ao recebimento do serviço pelo gestor.

Para que a **CONTRATANTE** possa efetuar os pagamentos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscais/Faturas, com a devida discriminação dos serviços prestados, correspondente àquela fase do concurso ao GESTOR do contrato.



Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil e estará condicionado a inexistência de registro no CADIN.

A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao fiel cumprimento das obrigações em cada fase do concurso.

XIX - DOS PRAZOS:

Na proposta deverá constar o prazo necessário, em dias, para realização de cada um dos concursos, desde a publicação dos Editais de Abertura de Inscrições até a data da aplicação da 4ª fase dos concursos - Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social, considerando os prazos constantes do cronograma anexo.



ANEXO II - CRONOGRAMA

	Descrição	Dias		
Evento		Início	Término	
1	Assinatura do Contrato	Х		
2	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais	X+	15	
3	Período de inscrições	X +20	X+30	
4	Aplicação da prova objetiva	X +	60	
5	Publicação do gabarito da prova objetiva	X + 62		
6	Resultado da prova objetiva	X+8	30	
7	Procedimento de heteroidentificação	X + 80	X + 95	
8	Realização da Prova de Condicionamento Físico	X + 105	X + 135	
9	Resultado da Prova de Condicionamento Físico	X + 1	145	
10	Realização da Prova de Aptidão Psicológica	X + 175	X + 215	
11	Resultado da Prova de Aptidão Psicológica	X + 235		
12	Realização da entrevista devolutiva	X+ 250		
13	Realização da Prova de Comprovação de Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social	X + 265		
14	Realização da pesquisa de campo - investigação social (atribuição da SAP)	X + 275	X + 350	
15	Análise da pesquisa para investigação social	X + 360	X + 370	
16	Resultado d <mark>a Prova de</mark> Comprovação de Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vid <mark>a Privada e In</mark> vestigação Social	X + 380		
17	Convocação/Realização/Resultado da perícia médica dos candidatos com deficiência	X + 390	X + 400	
18	Processamento e divulgação da Classificação Final Geral e de Classificação Final Especial	X + 405	X + 410	
19	Homologação	X + 410		
	Prazo Total (da contratação até a homologação)	410	dias	

ANEXO III PLANILHA ORÇAMETÁRIA

PROCESSO SEI n° 006.00004328/2023-31

CONTRATO CG n° 13/2023

QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO	DISTRIBUIÇÃO DAS PORCENTAGENS	VALORES DISTRIBUÍDOS	CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS
		10 %	R\$ 665.000,00	30 dias após término da inscrição
		20 %	R\$ 1.330.000,00	30 dias após realização das provas objetivas
		20 %	R\$ 1.330.000,00	30 dias após a aplicação da prova de condicionamento físico
70.000	R\$ 95,00			
		20 %	R\$ 1.330.000,00	30 dias após a aplicação da prova de aptidão psicológica
		20 %	R\$ 1.330.000,00	30 dias após o término da aplicação da prova de conduta ilibada
		10 %	R\$ 665.000,00	30 dias após o envio do resultado final
		TOTAL	R\$ 6.650.000,00	



ANEXO IV

Resolução SAP - 151 de 6-7-2005

Altera a Resolução SAP - 42, de 27/09/99 e dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93 e 79, 80 e 81, II da lei Estadual 6.544/89, a serem aplicadas em Concursos Públicos, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/1990, resolve:

Artigo Iº - a aplicação das multas a que se referem os artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93 e 79, 80 e 81, II da lei Estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP-108, de 20/09/1993, sem prejuízo do disposto no § Iº do artigo 80 da Lei Estadual 6.544/89, no que tange à contratação de empresas para realização de concursos públicos, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução;

Artigo 2º - a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 40% do valor do ajuste;

Artigo 3º - a não remessa dos cartões de convocações a todos os inscritos acarretará em multa de 0,1% por candidato, relativo ao valor da planilha correspondente a cada fase;

Artigo 4º - a ocorrência de erros nas listagens encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado importará em multa, de 0,25%, por erro, relativo ao valor da planilha correspondente à fase do concurso. Quando o erro consistir em omissão ou troca de nome de candidato o percentual será o equivalente a 0,5%;

Artigo 5º - o at<mark>raso na</mark> entrega das listagens ou gabaritos previstos no contrato importará em multa de 0,5% ao dia, relativo ao valor da planilha correspondente à fase do concurso:

Artigo 6º - a anulação de questões da prova objetiva implicará em multa de 2,5% por questão, relativo ao valor da planilha estipulado nesta fase;

Artigo 7º - Não havendo à aplicação de provas em qualquer das fases, ou havendo de forma irregular, que implique em atraso na condução do concurso devido a refazimento da etapa, haverá multa de 20%, a cada período de 7 (sete) dias. Se a



irregularidade não implicar no refazimento da etapa a multa limitar-se-á a 2%. Tais percentuais corresponderão ao valor da planilha previsto para cada fase do concurso;

- Artigo 8° a quebra de sigilo da provas objetivas corresponderá à multa de 50% do valor da planilha correspondente a essa fase;
- Artigo 9º a inexecução total ou parcial do contrato será objeto de multa de 30% do valor total do contrato ou da parte não executada;
- Artigo 10 Os valores das multas serão descontados no primeiro pagamento após sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e, os pagamentos futuros, pela diferença, se houver, facultado o recolhimento ao Tesouro do Estado através de guia própria;
- Artigo 11 Se o pagamento das multas não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da competente notificação, a cobrança será efetuada judicialmente;
- Artigo 12 As multas aplicadas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra;
- Artigo 13 As multas serão corrigidas, monetariamente, de acordo com a variação da Ufesp, até a data de seu recolhimento;
- Artigo 14 As multas não eximem às contratadas de sua responsabilidade civil ou criminal;
- Artigo 15 da aplicação das multas caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 83 da lei Estadual 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;
- Artigo 16 As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios de licitações e nos contratos de execução de concursos públicos, não cabendo nessa situação às normas estabelecidas na Resolução SAP-42, de 27/09/99;
- Artigo 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

